ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ
Avenida Zezé Aprigio nº 177 – Fone: (084) 3476-0060 - CEP: 59 350.000
CGC 10.873.446/0001 – 84 - E-mail: cmsserido@hotmail.com.br

PORTARIA Nº 024/2022, **em 15 de dezembro de 2022.**

Estabelece o período concessivo de férias dos Vereadores, para cumprimento ao que dispõe o art. 35, inciso III, alíneas "a" e "b", da Lei Orgânica Municipal de Santana do Seridó, bem como da Lei Municipal nº 611/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Santana do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e competências dispostas no Art. 12, incisos II e XVIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal e, ainda, considerando o disposto no Art. 35, inciso III, alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica, c/c a Lei Municipal nº 611/2022,

R E S O L V E:

Estabelecer o período de 21/12/2022 a 19/01/2023, para concessão de usufruto das férias dos Vereadores de Santana do Seridó referente ao período aquisitivo compreendido de 01/01/2021 a 31/12/2021, para efeito específico ao que dispõe o Art. 35, inciso III, alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica, c/c a Lei Municipal nº 611/2022, observado e garantido para todos os fins o recesso legislativo que compreende entre os dias 16/12/2022 a 14/02/2023.

Publique-se.

Ver. Juarez Bezerra de Azevedo
Presidente

DIÁRIO OFICIAL
DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR
FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAM/RN

PORTARIA Nº 24/2022

PORTARIA Nº 24/2022, em 15 de dezembro de 2022.

Estabelece o período concessivo de férias dos Vereadores, para cumprimento ao que dispõe o art. 35, inciso III, alíneas "a" e "b", da Lei Orgânica Municipal de Santana do Seridó, bem como da Lei Municipal nº 611/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Santana do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e competências dispostas no Art. 12, incisos II e XVIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal e, ainda, considerando o disposto no Art. 35, inciso III, alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica, c/c a Lei Municipal nº 611/2022,

R E S O L V E:

Estabelecer o período de 21/12/2022 a 19/01/2023, para concessão de usufruto das férias dos Vereadores de Santana do Seridó referente ao período aquisitivo compreendido de 01/01/2021 a 31/12/2021, para efeito específico ao que dispõe o Art. 35, inciso III, alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica, c/c a Lei Municipal nº 611/2022, observado e garantido para todos os fins o recesso legislativo que compreende entre os dias 16/12/2022 a 14/02/2023.

Publique-se.

Ver. Juarez Bezerra de Azevedo
Presidente

Publicado por: Juarez Bezerra de Azevedo
Código Identificador: 68155115

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 19/12/2022. EDIÇÃO 1549. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://diariooficial.fecamrn.com.br